



ESTADO DO PIAUÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTANA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SME de Paulistana/PI.	UF: PI
ASSUNTO: Aprovação e Homologação do Edital de Matrículas 2026 e Calendário Escolar ano letivo 2026 da Rede Municipal de Ensino.	
PARECER CME/PAULISTANA N°: 003/2025	
RELATOR: Francisca Adelina de Araujo	
SESSÃO REALIZADA EM: 16/12/2025	
APROVADO EM: 16/12/2025	

I. RELATÓRIO

Trata o presente Parecer da análise do Edital de Matrícula e do Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino de Paulistana/PI, para o ano de 2026, encaminhados a este Conselho Municipal de Educação (CME) por meio do Ofício nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Educação-SME, datado de 04 de dezembro de 2025.

A documentação enviada (em anexo ao processo) inclui:

- Minuta do Edital de Matrícula, contendo prazos, critérios de prioridade, e documentação necessária.
- Proposta de Calendário Letivo Unificado para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) nos regimes parcial e integral e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme aplicável à rede.

A análise da proposta tem como base a legislação vigente, em especial a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) em seus artigos 23 e 24, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as Resoluções nº 01/2010 e nº 1 de 17 de outubro de 2024 do CNE/CEB e a resolução CME/PAULISTANA-PI nº 001/2017.

II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O colegiado procedeu à análise minuciosa dos documentos.

Em relação ao Calendário Letivo:

- Verificou-se que a proposta apresentada pela SME cumpre a exigência legal de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.
- O calendário prevê a adequação às peculiaridades locais (como períodos de recesso e feriados municipais), sem prejuízo ao cumprimento da carga horária mínima.
- Foram observadas as datas de início e término do ano letivo, períodos de férias e recessos escolares para estudantes e profissionais da educação, e a organização de eventuais sábados letivos ou dias de recuperação/formação continuada.
- Recomenda-se que, em caso de alterações no calendário homologado durante o ano, a SME submeta a nova proposta para apreciação deste Conselho, após discussão com os conselhos escolares das unidades de ensino.

Em relação ao Edital de Matrícula:

- A minuta do Edital de Matrícula demonstra observância aos preceitos legais que garantem o direito à educação e o acesso à escolarização, conforme o Art. 208 da Constituição Federal e a LDB.
- As regras de matrícula, rematrícula, transferência e critérios de alocação de vagas (incluindo a garantia de vagas para crianças em idade escolar obrigatória) estão claras e em conformidade com as diretrizes municipais e nacionais.
- No presente edital encontra-se a lista de documentos necessários para a realização da matrícula. Ainda podemos encontrar orientações sobre a composição de turmas respeitando o limite na quantidade de alunos por turma conforme Resolução CME/Paulistana-PI, nº 001/2017, de 11 de janeiro de 2017.

Das Ressalvas e Condicionantes:

O Colegiado delibera pela aprovação dos documentos mediante as seguintes ressalvas e condicionantes, que deverão ser rigorosamente observadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Unidades Escolares:

1. **Alterações no Calendário Letivo:** Qualquer necessidade de alteração do calendário letivo ora homologado, que fuja de ajustes pontuais e de menor impacto, deverá ser previamente submetida à apreciação e autorização deste Conselho Municipal de Educação (CME), acompanhada de justificativa formal e ata de discussão com a comunidade escolar local.
2. **Cumprimento do Edital de Matrícula:** A SME e as escolas deverão garantir o fiel cumprimento de todos os prazos, critérios de acesso, prioridade e documentação exigidos no Edital de Matrícula aprovado. Em caso de necessidade de alterações substanciais nas regras do edital, a alteração também deverá ser submetida formalmente ao CME para nova análise e aprovação, antes de sua implementação e divulgação pública.

A Relatoria considerou a documentação apta a ser aprovada por este plenário.

III. CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e em conformidade com a legislação educacional vigente e o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Educação, o voto da relatora é **favorável à aprovação e homologação** do Edital de Matrícula e do Calendário Letivo para o ano de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Paulistana-PI, **condicionado à observância das ressalvas e condicionantes** expressas na seção II deste Parecer.

O documento deverá servir de parâmetro norteador para todas as escolas do sistema municipal de ensino, que deverão seguir as diretrizes estabelecidas. Submete-se o presente Parecer ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

Paulistana-PI, 16 de dezembro de 2025.


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cons.ª Francisca Adelina de Araújo
Presidente do CME - Paulistana-PI
CME nº 477/2023
Francisca Adelina de Araújo
Conselheiro(a) Relator(a) do CME


IV. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação, em reunião plenária realizada nesta data, após discussão do relatório e voto da relatora, **APROVA** por unanimidade dos votos, o presente Parecer. Ficando sob a responsabilidade da SME resolver todo e qualquer problema e/ou casos não contemplados no Edital de Matrícula, bem como o descumprimento do Calendário Letivo de 2026.

Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis, incluindo a publicação do Edital e a distribuição do Calendário Escolar homologado às unidades de ensino.

Sala das Sessões Plenárias auditório "Patrício Urbano de Sousa" da Secretaria Municipal de Educação, utilizado para as sessões e reuniões do Conselho Municipal de Educação, em Paulistana.

Paulistana-PI, 16 de dezembro de 2025.


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cons.ª Francisca Adelina de Araujo
Presidente do CME/Paulistana-PI
Portaria nº 417/2023

Francisca Adelina de Araujo
Presidente do Conselho Municipal de Educação


Secretário(a) do CME

Conselheiros Municipais.

Jordânia Ferreira de Carvalho
João João Rodrigues
Raqueline Galvão Reis
Gabriel Henrique Cavado Mascato
Rayssa Alaide da Silva
Juliana Ramos Ferreira de Alencar
Naira Nascimento Louche Batista

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME-Paulistana/PI

Lei nº 70/214


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cons.ª Francisca Adelina de Araujo
Presidente do CME/Paulistana-PI
Portaria nº 417/2023